

**CONTRATO Nº 139/2024**

**Processo nº: 0014065/2024  
Pregão Eletrônico nº 23/2024**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, TENDO COMO CRITÉRIO O MENOR PREÇO POR ITEM.-----.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Trinta, nº 296, nesta cidade de Campina Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Publico Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Av. 15 nº. 1.377, Bairro: Sinhô Teixeira, Campina Verde/MG, CEP: 38270-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO G FERNANDES ME** CNPJ: 08.945.027/0001-69 sito ,Praça Treze de Maio, 129 – Centro -Esp. Sto. do Pinhal - SP – CEP 13990-000 Tel: (19) 3651-1040 , aqui representada pelo Sr. Pedro Geraldo Fernandes, CPF 068564568-16, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 23/2024, na Forma Eletrônica, processo 0014065/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais legislação aplicável, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Campina Verde – MG;

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 23/2024 na forma eletrônica e regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais legislação aplicável;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 0014065/2024.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Este contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente diversos para atender a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

2.2 A entrega do item deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do município após assinatura do contrato conforme solicitação encaminhada a licitante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**



3.1 O preço global do presente contrato é de R\$ 6.453,01 (seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e um centavo) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
1	FLAUTA DOCE EM DO - FLAUTA DOCE EM RESINA ABS, AFINAÇÃO EM DO(C), 3 SEÇÕES, ESTOJO DE ALGODÃO E MANUAL INCLUSO.	concert trc 57g	UN	20	31,80	636,00
2	MICROFONE DE LAPELA, TIPO-C, 2 POR 1, PLUG AND PLAY, TIMBRE CLARO 20M ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: CLIPE, REDUÇÃO DE RÚIDO, PLUG E PLAY, SUPER SIMPLES PECAS PARA MONTAGEM: 2 MICROFONES, MANUAL, CARREGADOR TIPO C RESPONSABILIDADE DO SOM: 100 DB TIPO DE FONTE DE ENERGIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL TECNOLOGIA DE CONEXÃO: BLUETOOTH PESO: 70 G DIMENSÕES: 12 X 8 X 3,5 CM; 70 G ESPECIFICAÇÕES:	LCS c2	UN	5	308,00	1.540,00
4	PANDEIRO MEIA LUA, - OVINHO ALUMÍNIO POLIDO 70MM, DESCRIÇÃO: MATERIAL: ALUMÍNIO. MEDIDAS: 7 CM, PESO: 0,35 G, - PANDEIRO MEIA LUA, FEITO EM POLICARBONATO - UM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO - E EQUIPADO COM 16 PARES DE PLATINELAS EM INOX.	profire meia lua	UN	15	51,80	777,00
5	TECLADO MUSICAL DIGITAL 60 TECLAS 400 TIMBRES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR: PRETO; QUANTIDADE DE TECLAS: 60; POLIFONIA: 47; NUMERO DE TONS: 390; NUMERO DE RITMOS/PADRÕES: 76; AUTO ACOMPANHAMENTO; SIM; MUSICAS INTEGRADAS: 59; ALTO-FALANTES: 2X [13 CM X 6 CM (OVAL)]; AMPERAGEM DE SAÍDA: 2.0W + 2,0W; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: FONTE AD-E95100L (9,5 VCC - INCLUSO) OU 2 PILHAS TAMANHO AA 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 01 SUPORTE DE PARTITURA.	mxt t5000	UN	3	1.166,67	3.500,01

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar o descrito na cláusula primeira desse contrato, no Almojarifado Central da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde/MG ou a sua ordem em local predefinido sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento contratual.

I – A entrega do serviço deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado no Edital e proposta comercial vencedora;

II- Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento.

III - O Município de Campina Verde/MG reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto/serviço em que se verificarem irregularidades.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e recebimento do ITEM, mediante aprovação da Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais.

5.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

5.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Campina Verde/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campina Verde/MG.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

6.1- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação
561	2661	02.02.11.02.08.244.0018.29.1240.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 - DA CONTRATADA**

7.1.1 entregar o ITEM de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

7.1.2 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega e recebimento no local de destino;

7.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

7.1.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

##### **7.2 - DO CONTRATANTE**

7.2.1 comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

7.2.2 fiscalizar e supervisionar a execução do contrato através da Secretaria Solicitante (Secretaria Municipal de Saúde)

7.2.3 efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS**

8.1 Garantia e validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;

9.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campina Verde/MG;

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

9.2.1 - recusa de entregar o item proposto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;



14.1 O prazo de vigência deste contrato será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado segundo Arts 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.1.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no site do Município [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro de da Comarca de Campina Verde/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Verde-MG, 27 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG**  
**Helder Paulo Carneiro**  
*Prefeito Municipal*  
Contratante

PEDRO G

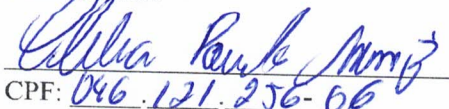
FERNANDES:0894

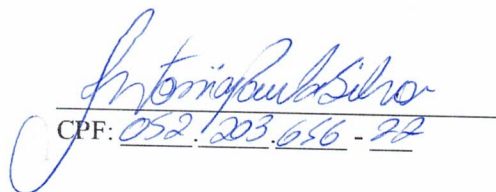
5027000169

Assinado de forma digital por  
PEDRO G  
FERNANDES:08945027000169  
Dados: 2024.07.05 16:10:33  
-03'00'

**PEDRO G FERNANDES**  
Pedro Geraldo Fernandes  
Contratado

Testemunhas:

  
CPF: 046.121.256-06

  
CPF: 052.123.656-92